



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

EDIÇÃO 5038
OUTUBRO 2017

**Decretos - Leis - Avisos - Editais -
Justificativas**

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Eng.º José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Nove nº 215 – Travessão – Lote 2 – Quadra L - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.507.002 - neste município de Caraguatatuba-SP, a deixar de escoar águas servidas para a via pública, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 18253, cujo valor da multa é de R\$ 1.029,77, constante do Processo Interno nº 34.760/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Eng.º José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Antonio Fernandes – Praia das Palmeiras – Lote 2 – Quadra H - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.080.038 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 18207, cujo valor da multa é de R\$ 645,00, constante do Processo Interno nº 36.392/2017. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Divisão de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação do Município de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Ordinária 13.467/2017, Lei Municipal de 2337/2017 e Decreto Municipal 668/2017. FAZ SABER aos Ocupantes e terceiros interessados, que o Poder Público Municipal está realizando Processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO, da área denominada LOTEAMENTO “RECANTO SOM DO MAR” – Capricórnio II - Massaguaçu, Cidade de Caraguatatuba, Localizado na QUADRA “A”, Lote nº02, medindo 14,049m de frente para a rua 2; 25,75m do lado esquerdo, de quem do lote olha par AA Rua 2, dividindo com o lote nº 3; 25,50m do lado direito, dividindo com o lote nº 01 e 14.049m nos fundos, dividindo com o loteamento Capricórnio II, encerrando uma área de 360,00m²; do referido loteamento, na área descrita na Matrícula: 50.239, do registro anterior: R 1/24.466, de 31/05/1983 e av. 3/24.466, de 19/08/1992 do Cartório de Registro de Imóveis de Caraguatatuba, proprietária: ITAREMA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.443.886/0001-16. ACIMA NOMINADOS E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 30 (TRINTA) dias; contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar, nesta Divisão de Regularização Fundiária Secretaria da Habitação do Município de Caraguatatuba, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE AVERBAÇÃO do processo de regularização fundiária, conforme lhe é facultado pela na Lei 13.465/2017 Art. 31 § 6º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com processo de regularização. Caraguatatuba 09 de Outubro de 2017

Marcos Roberto de Souza

Diretor de Divisão de Regularização Fundiária Secretaria de Habitação.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Divisão de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação do Município de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Ordinária 13.467/2017, Lei Municipal de 2337/2017 e Decreto Municipal 668/2017. FAZ SABER aos Ocupantes e terceiros interessados, que o Poder Público Municipal está realizando Processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO, da área denominada LOTEAMENTO “RECANTO SOM DO MAR” – Capricórnio II - Massaguaçu, Cidade de Caraguatatuba, Localizado na QUADRA “A”, Lote nº01, medindo 6,60m de frente para a Rua 2; mais 12,793m em curva na confluência das Ruas 2 e 3, 25,50m do lado esquerdo, de quem do lote olha para a Rua 2, dividindo com o lote nº 2; 25,465m do lado direito, dividindo com a Rua 3 e 18,861m nos fundos, dividindo com o loteamento Capricórnio II, encerrando uma área de 400,465m²; do referido loteamento, na área descrita na Matrícula: 50.238, do registro anterior: R 1/24.466, de 31/05/1983 e av. 3/24.466, de 19/08/1992 do Cartório de Registro de Imóveis de Caraguatatuba, proprietária: ITAREMA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.443.886/0001-16. ACIMA NOMINADOS E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 30 (TRINTA) dias; contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar, nesta Divisão de Regularização Fundiária Secretaria da Habitação do Município de Caraguatatuba, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE AVERBAÇÃO do processo de regularização fundiária, conforme lhe é facultado pela na Lei 13.465/2017 Art. 31 § 6º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com processo de regularização. Caraguatatuba 09 de Outubro de 2017

Marcos Roberto de Souza

Diretor de Divisão de Regularização Fundiária Secretaria de Habitação.

Notificação 018/2017.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.144 de 06 de novembro de 1.980, 969 de 11 de agosto de 1975, 1.870 de 05 de outubro de 2010, 42 de 21 de novembro de 2011, 2.074 de 18 de abril de 2013 e 09 de 12 de setembro de 2002, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Espolio de Raul Roberto Serra e Flosi, residente e domiciliado (a) à Rua Itarare, nº 205, APTO 02 – Bela Vista – São Paulo/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 35 da Lei Municipal nº 2.074/2013.

• Processo nº 2.648/2017 - Auto Infração n. 08312 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 09/01/2017 do imóvel de identificação 04.107.011, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Falta de Construção de Calçada, conforme artigo (s) 35 da Lei Municipal 2.074/2013).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Deglair Dias da Silva, residente e domiciliado (a) à Rua Jaime Vieira Lima, nº 22, APTO 902 – Cají – Lauro de Freitas/BA; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.870/2010.

• Processo nº 3.677/2017 - Auto Infração n. 08427 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 25/01/2017 do imóvel de identificação 08.268.007, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Falta de Construção de Muro e Limpeza de Terreno, conforme artigo (s) 1º e 2º da Lei Municipal 1.870/2010).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Jacy de Menezes Ribeiro, residente e domiciliado (a) à Rua Adaly Coelho Passos, nº 185 – Camburi – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigos 12 da Lei Municipal nº 969/1975.

• Processo nº 8.651/2017 - Auto Infração n. 12207 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 22/03/2017 do imóvel de identificação 04.014.021, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Construção sem Projeto Aprovado, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal 969/1975).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Geraldo Garcia, residente e domiciliado (a) à Rua João Pinto Filho, nº 86 – Tinga – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/1975.

• Processo nº 12.498/2017 - Auto Infração n. 12707 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 04/05/2017 do imóvel de identificação 05.079.028, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Construção sem Projeto Aprovado, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal 969/1975).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). PANBRASIL - Importação e Comercio LTDA, residente e domiciliado (a) à PCA Carlos Gomes, nº 67, 4º And CJ-M – Centro – São Paulo/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1º § 1º e 2º § 1º da Lei Municipal nº 1.870/2010.

• Processo nº 13.128/2016 - Auto Infração n. 05884 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 09/04/2016 do imóvel de identificação 03.234.014, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Falta de Limpeza de Terreno, conforme artigo (s) 1º § 1º e 2º § 1º da Lei Municipal 1.870/2010).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Luiz Antônio de Albuquerque Veronese, residente e domiciliado (a) à Avenida Niemeyer, nº 550, Casa 10 – Vidigal – Rio de Janeiro/RJ; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1º § 1º e 2º § 1º da Lei Municipal nº 1.870/2010.

• Processo nº 11.738/2017 - Auto Infração n. 12288 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 09/04/2017 do imóvel de identificação 08.113.009, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Falta de Construção de Muro e Limpeza de Terreno, conforme artigo (s) 1º § 1º e 2º § 1º da Lei Municipal 1.870/2010).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Espolio de Filomeno Pansera, residente e domiciliado (a) à Avenida Casper Libero, nº 134, 1º And CJ 111 – Centro – São Paulo/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba,

a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1º § 1º e 2º § 1º da Lei Municipal nº 1.870/10.

• Processo nº 26.748/2017 - Auto Infração n. 12766 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 05/05/2017 do imóvel de identificação 09.014.048, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Falta de Construção de Muro e Limpeza de Terreno, conforme artigo (s) 1º § 1º e 2º § 1º da Lei Municipal 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Lucilene Aparecida Lino, residente e domiciliado (a) à Avenida Cardeal , nº 1501 – JD Gaivotas – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/1975

• Processo nº 15.541/2017 - Auto Infração n. 14403 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 07/06/2017 do imóvel de identificação 06.405.034, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Construção sem Projeto Aprovado, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal 969/1975).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Steine Raila Oliveira da Silva, residente e domiciliado (a) à Avenida Boschetti, nº 138, casa 2 – Vila Gustavo – São Paulo/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/1975.

• Processo nº 10.561/2017 - Auto Infração n. 12224 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 13/04/2017 do imóvel de identificação 04.186.104, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Ampliação de Telhado em Área de Serviço em Desacordo com Alvará, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal 969/1975).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Benedito Lemes de Siqueira, residente e domiciliado (a) à Avenida Jose da Costa Pinheiro, nº 393 – Travessão – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 297 da Lei Municipal nº 42/2011.

• Processo nº 32.827/2016 - Auto Infração n. 07574 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 02/12/2016 do imóvel de identificação 09.620.010, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Desrespeito ao Embargo, conforme artigo (s) 297 da Lei Municipal 42/2011).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Rosangela Aparecida Batista, residente e domiciliado (a) à Avenida Casemiro Jose Marques, nº 462 – JD Brasil - Porto Novo – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 297 da Lei Municipal nº 42/2011.

• Processo nº 32.825/2016 - Auto Infração n. 07576 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 02/12/2016 do imóvel de identificação 07.083.003, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Desrespeito ao Embargo, conforme artigo (s) 297 da Lei Municipal 42/2011).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Reinaldo Borges, residente e domiciliado (a) à Rua Jose Antônio S. C. Rodrigues, nº 876 – Rio do Ouro – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 297 da Lei Municipal nº 42/2011.

• Processo nº 12.601/2017 - Auto Infração n. 12703 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 30/04/2017 do imóvel de identificação 01.277.014, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Desrespeito ao Embargo, conforme artigo (s) 297 da Lei Municipal 42/2011).

Notificação 019/2017.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei/Decreto (s) nº 1.298 de 13 de Setembro de 2006, 10.083 de 23 de Setembro de 1998 , 2.207 de Dezembro de 2014 , tornam-se públicas as seguintes

Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Luciano Soares da Silva, residente e domiciliada (a) à Rua Turmalina Lado, nº 40 – Pegorelli - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122 Inc. I e XI da Lei Estadual nº 10.083/98.

• Processo nº 15.857/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1190 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Seção de Vigilância Sanitária em 17/04/2017, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Não Possuir Alvará de Funcionamento e Preparar, Manipular e Embalar Produtos (Palmito) de Interesse a Saúde Pública sem os Padrões de Identidade, Qualidade e Segurança, conforme artigo (s) 122 Inc I e XI da Lei Estadual 10.083/98).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Daniel Elias da Silva, residente e domiciliado (a) à Rua Turmalina Lado, nº 40 – Pegorelli – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122 Inc I e XI da Lei Estadual 10.083/98.

• Processo nº 15.857/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1189 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária em 17/04/2017, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Não Possuir Alvará de Funcionamento e Preparar, Manipular e Embalar Produtos (Palmito) de Interesse a Saúde Pública sem os Padrões de Identidade, Qualidade e Segurança, conforme artigo (s) 122 Inc I e XI da Lei Estadual 10.083/98).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Wilson Rossi, residente e domiciliado (a) à Rua Pedro de Oliveira , nº 474 – Barranco Alto – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 32 e 33 da Lei Municipal nº 1.298/06 impondo a penalidade de acordo com o Artigo 44 Inc. II da Lei Municipal 1.298/06.

• Processo nº 28.465/2016 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0751 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Controle de Zoonoses em 07/12/2016 do imóvel de identificação 09.522.010, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Não limpar o Terreno Retirando Mato e/ou Possíveis Criadouros de Animais Sinantrópicos, conforme artigo (s) 32, 33 e 44 Inc. II da Lei Municipal 1.298/06).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Guilherme dos Santos Brito, residente e domiciliado (a) à Rua Nossa Senhora Aparecida , nº 63 Loja 02 – Pereque Mirim – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122 inc. XX e Art. 122 inc. III da Lei Municipal nº 10.083/98.

• Processo nº 31.324/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1454 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Seção de Vigilância Sanitária em 23/06/2017, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Descumprir Atos Emanados Pela Autoridade Sanitária, conforme artigo (s) 122 inc. XX e Art. 122 inc. III da Lei Municipal 10.083/98).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Pousada de Charme Serra do Mar ME, residente e domiciliada (a) à Rua Yvone Yoneka Nakanishi, nº 05 – Massaguaçu – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122 Inc. I da Lei Municipal nº 10.083/98 e Artigo 122 Inc. III da Lei Estadual 10.083/98.

• Processo nº 31.329/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1423 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária em 07/06/2017, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Não Possuir Cadastro/Licença de Funcionamento Sanitário, conforme artigo (s) 122 Inc. I da Lei Municipal nº 10.083/98 e Artigo 122 Inc. III da Lei Estadual 10.083/98).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Lieni Maria Marques de Figueiredo, residente e domiciliada (a) à Rua Yoshizo Shibata, nº 14 – pereque Mirim – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122 Inc. I da Lei Municipal nº 10.083/98 e Artigo 122 Inc. III da Lei Estadual 10.083/98.

• Processo nº 25.541/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0824 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária em 10/01/2017, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Estar em funcionamento sem Possuir a Licença, conforme artigo (s) 122 inc. I da Lei Municipal nº 10.083/98 e Artigo 122 Inc. III da Lei Estadual 10.083/98).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Espolio Antonio Armando Grisolia, residente e domiciliada (a) à Rua Nove de Julho, nº 285 – Centro – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração da Lei Municipal nº 10.083/98 e Decreto 12.342/78, artigo(s) 122 Inc. III e Art. 9 § 1 impondo a penalidade de acordo com Art. 112 Inc. II da Lei Estadual 10.083/98.

• Processo nº 25.501/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0633 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária em 23/03/2017, sob o imóvel com identificação nº 08.046.004, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Por Não Providenciar a Ligação De Esgoto Junto A Rede Pública De Esgoto, Causando Problema Na Área De Saneamento Ambiental Que Possa Oferecer Risco A Saúde Humana, conforme Lei Municipal nº 10.083/98 e Decreto 12.342/78, artigo(s))



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

EDIÇÃO 5038
OUTUBRO 2017

**Decretos - Leis - Avisos - Editais -
Justificativas**

122 Inc. III e Art. 9 § 1 impondo a penalidade de acordo com Art. 112 Inc. II da Lei Estadual 10.083/98).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Andre Sandro Pereira dos Santos, residente e domiciliada (a) à Avenida Jose Miguel dos Santos, nº 91 – Topolandia – São Sebastião/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração Lei Municipal nº 10.083/98 e Decreto 12.342/78, artigo(s) 122 Inc. III e Art. 9 § 1 impondo a penalidade de acordo com Art. 112 Inc. II da Lei Estadual 10.083/98.

• Processo nº 17.403/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0789 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 01/02/2017, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Por Não Providenciar A Ligação De Esgoto Junto A Rede Pública De Esgoto, Causando Problema Na Área De Saneamento Ambiental Que Possa Oferecer Risco A Saúde Humana, conforme Lei Municipal nº 10.083/98 e Decreto 12.342/78, artigo(s) 122 Inc. III e Art. 9 § 1 impondo a penalidade de acordo com Art. 112 Inc. II da Lei Estadual 10.083/98).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Regina Lucia de Souza Silva Drogaria ME, residente e domiciliada (a) à Marginal Rio Santos, nº 245 – Massaguau – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122 Inc. I da Lei Municipal nº 10.083/98 e Artigo 122 Inc. III da Lei Estadual 10.083/98.

• Processo nº 12.214/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0397 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 10/03/2017, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Fazer Funcionar Estabelecimento Comercial de Produtos de Interesse a Saúde, Sem Licença Sanitária, conforme artigo (s) 122 Inc. I da Lei Municipal nº 10.083/98 e Artigo 122 Inc. III da Lei Estadual 10.083/98).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Doralice Pereira Cardoso, residente e domiciliada (a) à Rua Três Corações, nº 146 – Travessão – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 32 § único e 3º e Art. 44 Inc. II da Lei Municipal nº 1.298/06 e 2.207/2014.

• Processo nº 6.556/2016 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0688 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Controle de Zoonoses em 13/06/2017, sob o imóvel com identificação nº 09.350.051, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Não Providenciar a Limpeza do Quintal, Sendo um Risco à Proliferação de Animais Causadores de Agentes de Doenças, conforme artigo (s) 32 § único e 3º e Art. 44 Inc. II da Lei Municipal nº 1.298/06 e 2.207/2014).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Benedito Galdino da Silva, residente e domiciliada (a) à Rua São Dimas, nº 169 – Morro do Algodão – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122 Inc. III e Art. 9 § 1 da Lei Municipal nº 10.083/98 e Decreto 12.342/78 e Artigo 122 Inc. II da Lei Estadual 10.083/98.

• Processo nº 26.934/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0939 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 28/12/2016, sob o imóvel com identificação nº 09.438.021, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Por Não Providenciar a Ligação de Esgoto Junto a Rede Pública de Esgoto, Causando Problema na Área de Saneamento Ambiental que Possa Oferecer Risco a Saúde Humana, conforme artigo (s) 122 Inc. III e Art. 9 § 1 da Lei Municipal nº 10.083/98 e Decreto 12.342/78 e Artigo 122 Inc. II da Lei Estadual 10.083/98).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Dukri Empreendimentos e Comercio LTDA, residente e domiciliada (a) à Rua Arruda Alvim, nº 277 1º andar – Pinheiros – São Paulo/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigos 32, 33 e 44 Inc. II da Lei Municipal nº 1.298/2006.

• Processo nº 26.013/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0757 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Controle de Zoonoses em 20/02/2017, sob o imóvel com identificação nº 09.349.006, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Não Adotar Medidas de Prevenção Contra Infestação de Animais Incômodos que Possam Disseminar Agentes de Doenças,, conforme artigo (s) 32, 33 e 44 Inc. II da Lei Municipal nº 1.298/2006).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Rejane do Nascimento Alexandre de Souza, residente e domiciliada (a) à Rua Lazaro, nº 248 – Travessão – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122 Inc. III e Art. 9 § 1 da Lei Municipal nº 10.083/98 e Decreto 12.342/78 e Artigo 122 Inc. II da Lei Estadual 10.083/98.

• Processo nº 21.708/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4788 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 30/03/2017, sob o imóvel com identificação nº 09.341.019, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Por Não Providenciar a Ligação de Esgoto Junto a Rede Pública de Esgoto, Causando Problema na Área de Saneamento Ambiental que Possa Oferecer Risco a Saúde Humana, conforme artigo (s) 122 Inc. III e Art. 9 § 1 da Lei Municipal nº 10.083/98 e Decreto 12.342/78 e Artigo 122 Inc. II da Lei Estadual 10.083/98).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Suely Salamene Pierrobon, residente e domiciliada (a) à Avenida Rio Branco, nº 166 L 1 – Indaia – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração aos Artigos 34 § único, 3º Inc. V e 44 Inc. II da Lei Municipal nº 1.298/06 e 2.207/14.

• Processo nº 19.371/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1090 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Controle de Zoonoses em 26/08/2016, sob o imóvel com identificação nº 05.005.065, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Por Não Providenciar o Vedamento Correto da Caixa D'água, Sendo um Fator de Risco para Proliferação de Mosquitos Vetores de Doenças, conforme artigo (s) 34 § único, 3º Inc. V e 44 Inc. II da Lei Municipal nº 1.298/06 e 2.207/14).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Jaqueline Aniellen de Oliveira Ferraz, residente e domiciliada (a) à Rua Pedro Leandro, nº 26 – Massaguau – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122 Inc. I da Lei Municipal nº 10.083/98 e Artigo 122 Inc. III da Lei Estadual 10.083/98.

• Processo nº 15.838/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0459 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 24/02/2017, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Não Apresentar Alvará de Funcionamento, conforme artigo (s) 122 Inc. I da Lei Municipal nº 10.083/98 e Artigo 122 Inc. III da Lei Estadual 10.083/98).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Raira Lopes da Silva, residente e domiciliada (a) à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 230 – Pereque Mirim – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração aos Artigos 122 Inc. III e Art. 9 § 1 das Leis Estaduais nº 10.083/98 e 12.342/78.

• Processo nº 17.406/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0973 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 13/01/2017, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (Por Não Providenciar a Ligação de Esgoto Junto a Rede Pública de Esgoto, Causando Problema na Área de Saneamento Ambiental que Possa Oferecer Risco a Saúde Humana, conforme artigo (s) 122 Inc. III e Art. 9 § 1 das Leis Estaduais nº 10.083/98 e 12.342/78).

DECRETO Nº 768, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

“Altera o Decreto Municipal nº 49, de 30 de março de 2012, que dispõe sobre a criação do Comitê de Vigilância à Violência de Caraguatatuba – COMVIV”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 49, de 30 de março de 2012, dispõe sobre a criação do Comitê de Vigilância à Violência de Caraguatatuba – COMVIV;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 59, de 11 de maio de 2012, e o Decreto Municipal nº 703, de 05 de junho de 2017, alteraram a composição e a constituição do Comitê de Vigilância à Violência de Caraguatatuba – COMVIV, disciplinadas no Decreto Municipal nº 49, de 30 de março de 2012;

CONSIDERANDO, por fim, a solicitação do referido Comitê para alteração do Anexo Único do Decreto Municipal nº 49, de 30 de março de 2012, que dispõe sobre seu Regimento Interno para sua adequação e melhor funcionamento,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º, do Decreto Municipal nº 49, de 30 de março de 2012, que dispõe sobre a criação do Comitê de Vigilância à Violência de Caraguatatuba – COMVIV, o qual passa a ter a seguinte redação:

(.....)

“Art. 2º O Comitê Municipal de Vigilância à Violência, no exercício de suas funções deverá:

I - reunir dados sobre violência, promovendo avaliações contínuas das mudanças nos seus índices e dos fatores que as provocam;

II - elaborar relatório analítico, anualmente, através dos dados obtidos pela Ficha de Notificação de Violência Doméstica, Sexual e/ou outras violências do Ministério da Saúde, com inserção de outras fontes pertinentes;

III - estabelecer o Fluxograma de Notificação Compulsória de todas as formas de violência, assim como violência doméstica, de acordo com a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003;

IV - estabelecer o Fluxograma de Atendimento às vítimas de violência;

V - desenvolver ações de sensibilização dos gestores, trabalhadores e sociedade civil dos diversos segmentos envolvidos com o objetivo da construção de uma rede de atenção e prevenção da violência, promoção da saúde e cultura da paz;

VI - dimensionar o problema e suas consequências a fim de contribuir com as autoridades para desenvolvimento das políticas e atuações governamentais em todos os níveis. (...)”

Art. 2º Fica alterado o Anexo Único, do Decreto Municipal nº 49, de 30 de março de 2012, que dispõe sobre a criação do Comitê de Vigilância à Violência de Caraguatatuba – COMVIV, o qual passa a ter a seguinte redação:

(.....)

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 49/2012

REGIMENTO INTERNO COMITÊ DE VIGILÂNCIA ÀS VIOLÊNCIAS

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Prefeitura de Caraguatatuba institui o Comitê Municipal de Vigilância à Violência – COMVIV, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, órgão colegiado de natureza consultiva e normativa, de acordo com as prerrogativas conferidas pelos artigos de seu Regimento Interno.

Art. 2º O COMVIV é um Comitê interinstitucional, com o objetivo de obter informações, criar protocolos e de implementar políticas públicas sobre casos de violência no Município de Caraguatatuba, como forma de proteção e defesa dos direitos humanos.

TÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 3º São finalidades do COMVIV:

I - reunir dados sobre violência, promovendo avaliações contínuas das mudanças nos seus índices e dos fatores que as provocam;

II - elaborar relatório analítico, anualmente, através dos dados obtidos pela Ficha de Notificação de Violência Doméstica, Sexual e/ou outras violências do Ministério da Saúde, com inserção de outras fontes pertinentes;

III - estabelecer o Fluxograma de Notificação Compulsória de todas as formas de violência, assim como violência doméstica, de acordo com a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003;

IV - estabelecer o Fluxograma de Atendimento às vítimas de violência;

V - desenvolver ações de sensibilização dos gestores, trabalhadores e sociedade civil dos diversos segmentos envolvidos com o objetivo da construção de uma rede de atenção e prevenção da violência, promoção da saúde e cultura da paz;

VI - dimensionar o problema e suas consequências a fim de contribuir com as autoridades para desenvolvimento das políticas e atuações governamentais em todos os níveis.

TÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O COMVIV será composto por representantes:

I - das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Esportes, Desenvolvimento Social e Cidadania, Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, Trânsito, Segurança e Defesa Civil e Assuntos Jurídicos e da Fundação Cultural e Educacional de Caraguatatuba - FUNDACC;

II - das Secretarias Estaduais da Saúde, de Educação e de Segurança Pública, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e do Ministério Público;

III - do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho da Condição Feminina, do Conselho Municipal do Idoso, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;

IV - da Sociedade Civil.

§ 1º O número de representantes por segmento será designado por Decreto.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil deverão ter conhecimento técnico e experiência comprovada na área de violências.

Art. 5º A Presidência, Vice-Presidência e a Secretária Executiva do Comitê serão preenchidas por membros eleitos entres seus pares, com mandato de 02 (dois) anos.

Art. 6º O COMVIV receberá apoio administrativo das Secretarias Municipais.

TÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O COMVIV reunir-se-á 01 (uma) vez a cada mês e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, por convocação do seu Presidente.

Art. 8º As decisões serão tomadas por maiorias simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Parágrafo único. O suplente terá direito a voz e, na ausência do titular, terá direito a voto.

Art. 9º As reuniões serão iniciadas com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um do total de seus membros em primeira chamada e, com qualquer quórum, em segunda chamada, decorridos 15(quinze) minutos da primeira chamada.

Art. 10. A ausência injustificada dos membros representantes nas reuniões do Comitê, no total de três encontros consecutivos ou alternados a cada ano, implicará na substituição dos membros, mediante solicitação de nova indicação do segmento representado.

Art. 11. Cabe ao Presidente, por ato próprio ou mediante requerimento de, no mínimo, 1/3 dos membros, convidar outras pessoas físicas ou jurídicas para discussão de temas relevantes, às quais será facultado o direito de voz, sem direito a voto, desde que previamente incluída em pauta, salvo decisão em contrário do Plenário.

Art. 12. As reuniões ordinárias do COMVIV serão agendadas no início do ano e as extraordinárias com antecedência mínima de 15 dias.

Art. 13. Das competências:

a) Ao Presidente:

- Coordenar e acompanhar o funcionamento do Comitê;

- Receber os dados e apresenta-los para avaliação nas reuniões;

- Dar visibilidade às situações de violências do Município;

- Atuar junto aos gestores municipais, apresentando dados, apontando a situação de violência e as medidas necessárias para a prevenção de novos casos;

- Convocar as reuniões do COMVIV.

b) Ao Vice-presidente:

- Substituir o Presidente quando sua ausência;

- Participar junto com o Presidente no desenvolvimento de atividades sempre que necessário.

c) A Secretária Executiva, que será composta por primeiro e segundo secretário:

- Elaborar ata de reuniões e do COMVIV, providenciando a assinatura dos participantes e processando a leitura na reunião seguinte, bem como expedir, receber, atualizar e organizar documentos;

- Assessorar o Presidente e Vice-Presidente visando o bom funcionamento do Comitê e o cumprimento de seus objetivos.

d) Aos membros do COMVIV:

- Representar o Comitê junto às suas instituições;

- Promover e favorecer a articulação e a integração entre setores e profissionais garantindo o enfoque adequado ao problema da violência que envolve a investigação e análise dos casos para o adequado planejamento e organização das intervenções de maneira a prevenir novas ocorrências;

- Colaborar na elaboração de propostas para a construção de políticas públicas dirigidas à redução da violência;

- Acompanhar a execução das medidas propostas;

Parágrafo único. É vedada a divulgação de informações sem a prévia autorização do Comitê, sob pena de infração de normas éticas, cabendo a notificação ao respectivo Conselho de Classe ou instituição que representa.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Serão constituídas comissões paritárias para trabalhos específicos na medida em que surjam temas que os justifiquem.

Art. 15. Os casos omissos desse regimento serão discutidos e resolvidos pelo Comitê.

COMITÊ MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA À VIOLÊNCIA.

(.....)”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 05 de outubro de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 769, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.367, de 12 de março de 2007, alterada pela Lei nº 2.356, de 01 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO o memorando nº 1062/2017 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a nomeação da nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, criado pela Lei Municipal nº 1.367, de 12 de março de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 2.356, de 01 de setembro de 2017, a saber:

Composição do Conselho do FUNDEB:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal:

Titular : Rachel Correia Guedes – RG: 21.642.269

Suplente: Maristela Aparecida Fernandes de Sousa Sevilhano - RG: 23.241.493-2

Titular : Carolinna Chiappini Bertasso - RG: 42.592.369

Suplente: Carlos Eduardo Pereira Reis – RG: 33.927.715-4

II – Representante dos professores das escolas públicas municipais de educação infantil:

Titular : Débora Cristina dos Santos – RG: 26.145.269-1

Suplente: Jandira Fagundes Lima – RG: 16.249.947-4

III – Representante dos professores das escolas públicas municipais de educação fundamental I:

Titular : Angela Maria Panheri Ribeiro - RG: 10.350.341-9

Suplente: Renato Sebastião dos Santos - RG: 23.898.724-3

IV - Representante dos professores das escolas públicas municipais de educação fundamental II:

Titular : Paulo Roberto de Oliveira – RG: 23.347.171-6

Suplente: Gustavo Ferreira de Alvarenga – RG: 30.820.597-2

V - Representante dos diretores ou vice-diretores das escolas públicas municipais:

Titular : Patricia Helena Pereira – RG: 24.689.506-8

Suplente: Selma Marcelo dos Santos – RG: 2.238.470-4

VI – Representante oriundo do cargo de agente administrativo ou de inspetor de aluno:

Titular : Cassia Vieira do Carmo Gonçalves – RG: 29.477.817-2



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

EDIÇÃO 5038
OUTUBRO 2017

**Decretos - Leis - Avisos - Editais -
Justificativas**

Suplente: Vago
VII – Representante oriundo do cargo de auxiliar de desenvolvimento infantil ou agente de apoio escolar:
Titular : Mariana Jarochinski Ciatí – RG: 32.420.277-5
Suplente: Vago
VIII – Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:
Titular : Eliane Cristiane Domiciano – RG: 21.928.524
Suplente: Vago
Titular : Rafaela Marcela Lemes dos Santos – RG: 46.073.013-7
Suplente: Vago
IX – Representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um indicado por entidade de estudantes secundaristas:
Titular : Vago
Suplente: Vago
Titular : Vago
Suplente: Vago
X – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular : Karina Soares Emídio e Silva – RG: 21.912.101-1
Suplente: Paulo Roberto de Oliveira – RG: 23.347.171-6
XI – Representante do Conselho Tutelar:
Titular : Ednea Dutra Mariano - RG: 32.359.725-7
Suplente: Bruna Maria Santana do Prado – RG: 45.645.768-9
Art. 2º O mandato dos membros do Conselho ora nomeados será pelo período de 02 (dois) anos, conforme disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.367, de 12 de março de 2007.
Art. 3º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, deverá adotar providências para que sejam preenchidos os cargos vagos.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 323, de 04 de agosto de 2015; Decreto nº 453, de 01 de abril de 2016; Decreto nº 681, de 12 de abril de 2017; e Decreto nº 735, de 04 de agosto de 2017.
Caraguatatuba, 05 de outubro de 2017.
JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 11 de 31 de agosto de 2017.
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAGUATATUBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 4º Inciso IX da Lei Municipal nº. 1018 de 04 de junho de 2003.
Considerando a Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;
Considerando a Lei Federal nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
Considerando que em 09 de agosto de 2017, em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Caraguatatuba – Ata 530;
RESOLVE:
Deliberar pela:
- Aprovação da Ata 529/2017-COMUS;
- Composição das Comissões e Grupos de Trabalhos;
- Apresentação e aprovação com ressalvas do SISPACTO/2017.

Priscila Meyer
Presidente – Conselho Municipal de Saúde
Homologo:

José Pereira de Aguiar Junior
Prefeito Municipal

De acordo com as atribuições que me confere o Artigo 2º. Da Lei Municipal 1018, de 04 de junho de 2003.
Resolução MS nº 453/212, quarta diretriz, inciso XII.
Homologo a Resolução do COMUS nº. 11 de 31 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DEFESAL CIVIL
ÓRGÃO AUTUADOR 26311
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
Considerando o disposto no artigo 24 e incisos da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
O Secretário Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Autos de Infração de Trânsito (AIT) que foram devolvidos pelo correio, notificando os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, para oferecer defesa da autuação ou informar o condutor infrator.
A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

PLACA	AIT	COD INFR	DATA INFR	EGP-4319	F450100657	745-50	04/09/2017
APD-8137	F450099689	745-50	22/08/2017	EGP-4319	F450100445	745-50	01/09/2017
BMD-6766	F450100570	745-50	02/09/2017	EIJ-7417	F450098281	745-50	01/08/2017
BNS-8705	F4500100386	745-50	31/08/2017	EIL-5544	B440309062	554-12	26/05/2017
CHT-0520	F450101562	745-50	12/09/2017	EOV-1045	F450094793	745-50	17/06/2017
CHT-9454	B440310441	518-51	25/07/2017	EPL-4373	F450095500	605-03	26/06/2017
CKD-5065	B440308987	518-51	26/05/2017	EPV-2979	B440312317	604-12	11/08/2017
CSI-4455	B440302587	736-62	31/07/2017	ERE-4709	F450100504	605-03	02/09/2017
CXC-7027	F450100855	745-50	06/09/2017	ESC-0381	F450093593	745-58	02/06/2017
CXC-7027	F450099978	745-50	26/08/2017	ESC-1236	B440301186	555-00	15/04/2017
DBS-8589	B440310563	518-51	17/08/2017	EVN-3864	F450095230	605-03	22/06/2017
DBS-8589	B440310562	519-30	17/08/2017	EVN-3864	F450095055	745-50	21/06/2017
DBZ-8020	B440312327	604-12	15/08/2017	FDS-0866	F450095145	745-50	19/06/2017
DDW-8940	B440311394	763-31	12/07/2017	FKR-5659	F450100907	745-50	06/09/2017
DFL-8563	F450091309	745-50	30/04/2017	FLJ-8994	B440313516	763-31	01/09/2017
DFP-6991	F450098168	745-50	30/07/2017	FNM-1866	F450091225	745-50	29/04/2017
DIU-1754	B440309191	518-51	08/05/2017	FNW-4080	F450101182	745-50	09/09/2017
DRG-3854	F450100793	745-50	05/09/2017	GEO-7670	B440311034	604-12	18/07/2017
DSG-9948	F450100791	745-50	05/09/2017	GKD-3149	B440309955	601-74	23/07/2017
DVU-1182	B440311756	612-20	07/09/2017	HDD-9747	B440312885	518-51	14/08/2017
DXZ-5318	F450100787	745-50	05/09/2017	HRZ-5069	B440309882	518-51	13/06/2017
EAA-1467	B440310450	612-20	25/07/2017	KPA-9516	F450100265	746-30	29/08/2017
EET-1209	F450100589	745-50	03/09/2017	LLB-1618	B440312178	554-12	23/08/2017
EFN-3401	B440312995	604-12	08/08/2017	OTC-7915	F450098345	745-50	02/08/2017
EFN-3684	F450093295	746-30	29/05/2017	QBN-2603	B440307322	604-12	16/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DEFESAL CIVIL
ÓRGÃO AUTUADOR 26311
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
Considerando o disposto no artigo 24 e incisos da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
O Secretário Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Autos de Infração de Trânsito (AIT) que foram devolvidos pelo correio, notificando os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para interpor recurso.

PLACA	AIT	COD INFR	DATA INFR	VALOR
CED-2197	F450097694	745-50	24/07/2017	104,13
CIO-0357	F450096971	745-50	14/07/2017	104,13
CJU-8075	B440311556	612-20	19/07/2017	234,78

COB-3710	F450095901	605-03	01/07/2017	234,78
CRN-5237	F450092799	745-50	24/05/2017	104,13
CYA-3066	F450094224	745-50	11/06/2017	104,13
CYQ-1543	N440043742	500-20	02/05/2017	312,37
DCH-3560	B440310496	518-51	23/06/2017	156,18
DCR-0621	B440306776	573-80	16/07/2017	234,78
DCZ-1614	B440308532	518-51	09/07/2017	156,18
DDT-8832	F450097033	745-50	14/07/2017	104,13
DLC-8584	B440309218	518-51	10/05/2017	156,18
DSC-5927	F450095932	745-50	01/07/2017	104,13
DWA-3361	N440044004	500-20	30/05/2017	104,13
DXZ-5318	F450097948	745-50	28/07/2017	104,13
EAN-8662	B440309273	518-51	14/05/2017	156,18
EBP-1998	B440311250	604-12	11/07/2017	156,18
EFN-3684	F450093295	746-30	29/05/2017	156,18
EGP-2511	B440311705	678-51	23/06/2017	234,78
EGP-2511	B440311300	678-51	13/07/2017	234,78
EGP-3051	N440043931	500-20	23/05/2017	234,78
EGP-4135	N440043945	500-20	25/05/2017	234,78
EGU-0767	F450097629	745-50	24/07/2017	104,13
ERL-0746	F450097606	745-50	22/07/2017	104,13
ERL-1035	B440309343	518-51	23/05/2017	156,18
ERL-1058	F450097615	745-50	23/07/2017	104,13
ETI-2425	F450097485	745-50	21/07/2017	104,13
FGZ-4012	B440280076	518-51	27/05/2017	156,18
FHH-6570	F450096953	745-50	13/07/2017	104,13
FHM-1073	B440310135	518-51	30/05/2017	156,18
FHT-0275	F450096960	745-50	13/07/2017	104,13
FJR-5556	N440043874	500-20	20/05/2017	208,26
FKR-5659	F450097818	745-50	26/07/2017	104,13
FNH-9449	F450096627	605-03	09/07/2017	234,78
FVQ-3179	F450097510	745-50	22/07/2017	104,13
GAE-6670	F450092502	745-50	20/05/2017	104,13
HMZ-1531	F450095628	747-10	28/06/2017	704,33
HMZ-1531	F450095108	745-50	20/06/2017	104,13
HMZ-1531	F450095648	746-30	28/06/2017	156,18
HMZ-1531	F450095653	746-30	28/06/2017	156,18
HMZ-1531	F450095894	747-10	01/07/2017	704,33
HRZ-5069	B440309882	518-51	13/06/2017	156,18
ITV-0044	F450092856	745-50	25/05/2017	104,13
ITV-0044	F450092872	745-50	25/05/2017	104,13
IVO-1133	F450096265	745-50	05/07/2017	104,13
KXF-1254	N440043845	746-30	14/05/2017	156,18
KXF-1254	N440043849	500-20	15/05/2017	312,37
KXG-2452	F450092638	745-50	23/05/2017	104,13
L TJ-1271	B440310208	518-51	03/06/2017	156,18

CONVOCAÇÃO
FICAM CONVOCADOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) ABAIXO, APROVADOS(AS) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2016 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORRÓGAVEIS, A SABER NOS DIAS 16, 17 E 18 DE OUTUBRO DE 2017, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – S.P., NO HORÁRIO DAS 09:00 AS 16:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO ANALISADO PELA COMISSÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

MÉDICO - DERMATOLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
3	EDUARDO REBECHI	273528889

PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
13	ANA PAULA NUNES EUZEBIO	403996612

CARAGUATATUBA, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

RICARDO SUÑER ROMERA NETO
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

FICA CONVOCADO(A) O(A) CANDIDATO(A) ABAIXO, APROVADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2016 PARA O CARGO DESCRITO ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORRÓGAVEIS, A SABER NOS DIAS 16, 17 E 18 DE OUTUBRO DE 2017, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – S.P., NO HORÁRIO DAS 09:00 AS 16:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO ANALISADO PELA COMISSÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

MÉDICO - VASCULAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
1	MARIO MONTINGELLI JUNIOR	5847807

CARAGUATATUBA, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

RICARDO SUÑER ROMERA NETO
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONVOCA A SR.ª KARINE ALVES VIANA, PORTADORA DO RG. 42.227.421.5 E CPF 462.251.018-96, A COMPARECER NA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, SITO À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA-SP, NO HORÁRIO DAS 09:00 AS 16:30 HORAS, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE CONTIDOS NO PROCESSO DE Nº 14336/2017, NO



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

EDIÇÃO 5038
OUTUBRO 2017

**Decretos - Leis - Avisos - Editais -
Justificativas**

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.
CARAGUATATUBA, 11 DE OUTUBRO DE 2017.
RICARDO SUNER ROMERA NETO
Secretário Municipal de Administração.

CONVOCAÇÃO

FIÇAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 10489/2017 REALIZADO NOS MESES DE MAIO, JUNHO E SETEMBRO PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, CONTADOS DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA - SP, NO HORÁRIO DAS 09h00min ÀS 16h30min, A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO - SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.
CIÊNCIAS CONTÁBEIS - PROCESSO 10489 (MAIO)

Nome	RG	Classificação
VICTOR ARTHUR DE OLIVEIRA RAIMUNDI	54321304-3	3º
NATHALIA BATISTA DA SILVA	53595812-2	4º
TAIS RAFAELA DA SILVA	48291748-9	5º
ANA CAROLINA TAVARES AUGUSTO	52614316-2	6º
NICOLLY DE OLIVEIRA SILVA	45865914-9	7º

DIREITO - PROCESSO 10489 (MAIO)

Nome	RG	Classificação
AARON HERLEY DA COSTA COUTINHO	41.006.320-4	32º
GUSTAVO HENRIQUE ALVES FONSECA	48.762.038-0	33º

JORNALISMO - PROCESSO 10489 (MAIO)

Nome	RG	Classificação
DRIELLY RODRIGUES SILVA LEITE	42.228.106-2	2º

PEDAGOGIA - PROCESSO 10489 (MAIO)

Nome	RG	Classificação
DIEGO FALCAO DA SILVA INACIO	40.947.136-7	74º
ANTONIA DE MARIA SIQUEIRA DE MELO MACHADO	37.082.562-7	75º
PATRICIA SOUZA LIMA MATOS	11.462.829	76º

CARAGUATATUBA, 09 DE OUTUBRO DE 2017.
RICARDO SUNER ROMERA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 01/17 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA - A Seção de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

Nome	Identificação	AVISO	CDA	A.I.	Processo
PAULE G. PELLERIN	03.255.010	13341734	994315	352/15	2.476/2016
MARIA A. SARAIVA	08.754.013	13426491	994236	4685/16	4.152/2016
SONIA R. DOS S. EZEQUIEL	03.319.001	13341622	994161	5084/16	6.277/2016
GESSE DE AQUINO	05.216.018	13535164	994186	5176/16	7.036/2016
WDA MARMORARIA LTDA	17.641	13325904	994122	11293/16	7.049/2016
ROSELI F. DA ASSIS	09.913.016	13341900	994325	2680/14	7.369/2016
WALDEMAR R. BUHLER/ CIA NACIONAL CHENILE	09.232.012	13429822	994263	5249/16	7.625/2016
ELISA S. R. MONTEIRO / ESPOLIO DE MARIO P. DE M. NORONHA	04.192.001	13368679	994174	5158/16	7.696/2016
FERNANDO LAZARO GUTIERREZ	04.135.009	13535167	994171	5079/16	8.124/2016
DARIO BUCELLI	09.466.002	13534417	993987	5219/16	8.511/2016
SANTO DE PASTENE	04.091.001	13429826	994167	5096/16	8.789/2016
ESPOLIO DE NOE A. DE OLIVEIRA	01.225.001	13362558	994133	5868/16	10.012/2016
MARIA S. B. MURENA	07.015.010	13342523	994329	218/15	11.544/2015
RAFAEL DE SOUZA SANTOS	06.024.008	13445039	993970	5470/16	11.765/2016
ALFA C. E. I. LTDA / BENEDITO DO CARMO	09.702.001	13362495	994292	5735/16	12.073/2016
MARCIA S. DE J. DA SILVA	07.377.037	13381957	994320	2549/16	12.597/2016
MARCIA S. DE J. DA SILVA	07.377.036	13381948	994319	2548/16	12.597/2016
ANTONIO A. ADAME / ODACI F. MACEDO	07.228.021	13342565	994318	269/15	12.598/2016
JOSÉ D. DE A. MOREIRA / RODOALDO B. DOS SANTOS	09.350.195	13342588	994384	639/16	13.777/2015
WALDEMAR RIBEIRO BUHLER	09.062.017	13448616	994257	6215/16	13.924/2016
ESPOLIO DE RITA Y. R. DE MORAES	02.068.016	13351088	994119	541/16	14.315/2016
JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA	01.265.020	13342608	994368	638/16	14.081/2016
ESPOLIO DE SILAS G. DA COSTA	09.558.008	13444550	995157	6653/16	16.460/2016
BELOMAR I. E I. LTDA	09.205.018	13364431	994260	4931/16	16.519/2016
ARCILIO PEREIRA SANTOS	09.673.003	13429857	994287	6241/16	16.877/2016
NELI DOS S. P. SANTANA	09.007.012	13448619	994238	6667/16	17.390/2016
WALDEMAR RIBEIRO BUHLER	09.242.007	13448628	994270	5986/16	17.393/2016
WALDEMAR R. BUHLER / ESPOLIO DE MIGUEL FERNANDES	09.232.016	13448634	994264	6664/16	17.400/2016
EMPRESA I. CAMPINAS LTDA	08.569.014	13367813	994228	5531/16	19.249/2016
BENEDITO E. A. DE SANTANA / ANTONIO M. SANTANA	05.095.013	13388100	994180	6903/16	19.481/2016
BENEDITO E. A. DE SANTANA / ANTONIO M. SANTANA	05.095.013	13388072	994179	6902/16	19.487/2016

Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança e Defesa Civil
Resumo de ata referente a reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI - realizada em 09/10/2017 referente aos processos julgados.

RECURSO	PLACA	NOTIF.	RESULTADO	DATA RES.
0000805/2017	GCE4259	F45-0091759	Indeferido	09/10/2017
0000842/2017	OXH3715	F45-0092702	Deferido	09/10/2017

0000909/2017	EWT2732	F45-0092744	Indeferido	09/10/2017
0000947/2017	FKV5354	F45-0094051	Indeferido	09/10/2017
0000972/2017	NQW5149	B44-0310260	Indeferido	09/10/2017
0000991/2017	FXD8998	B44-0307867	Indeferido	09/10/2017
0001010/2017	DZS0005	F45-0094920	Indeferido	09/10/2017
0001038/2017	EAY5143	B44-0309857	Deferido	09/10/2017
0001371/2017	EUN5080	B44-0310238	Deferido	09/10/2017
0001380/2017	ERL1217	B44-0311615	Indeferido	09/10/2017
0001386/2017	ESM7374	B44-0308972	Indeferido	09/10/2017
0001395/2017	ERE3421	B44-0311361	Indeferido	09/10/2017
0001397/2017	FBV6440	B44-0311410	Indeferido	09/10/2017
0001401/2017	EGP3382	B44-0310459	Indeferido	09/10/2017
0001402/2017	LQW8630	B44-0230220	Indeferido	09/10/2017
0001403/2017	LQW8630	B44-0299695	Indeferido	09/10/2017
0001404/2017	LQW8630	B44-0282012	Indeferido	09/10/2017
0001414/2017	CAA5483	F45-0073044	Deferido	09/10/2017
0001415/2017	CAA5483	F45-0096053	Deferido	09/10/2017
0001431/2017	ASS5534	B44-0307837	Indeferido	09/10/2017
0001432/2017	ASS5534	F45-0095434	Indeferido	09/10/2017
0001441/2017	CTK1623	F45-0095394	Indeferido	09/10/2017
0001442/2017	MTR0565	F45-0081347	Indeferido	09/10/2017
0001444/2017	DCK9869	F45-0096444	Indeferido	09/10/2017
0001464/2017	OAE1895	F45-0098937	Deferido	09/10/2017
0001469/2017	FHK7130	B44-0311415	Indeferido	09/10/2017
0001471/2017	CKA5441	P00-0006822	Indeferido	09/10/2017
0001472/2017	CKA5441	B44-0311629	Indeferido	09/10/2017
0001475/2017	EPD0668	B44-0309676	Indeferido	09/10/2017
0001478/2017	ETR3416	F45-0075345	Indeferido	09/10/2017
0001479/2017	EVJ1516	B44-0310752	Deferido	09/10/2017
0001482/2017	DSZ7709	B44-0309875	Indeferido	09/10/2017

DECRETO Nº 762, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2017.

"JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.314, de 09 de dezembro de 2016 - Lei do Orçamento Anual de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito de R\$ 7.576.200,00 (sete milhões quinhentos e setenta e seis mil e duzentos reais) suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2017, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Dotação	Fonte Recurso	Valor
013 01.01.04.122.0003.2.007.449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01	3.000,00
015 01.01.04.122.0003.2.008.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01	20.000,00
079 03.01.04.121.0009.2.019.319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01	10.000,00
081 03.01.04.121.0009.2.019.319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01	15.000,00
087 03.01.04.121.0009.2.021.339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01	20.000,00
091 04.01.04.122.0010.2.022.319001 APOSENTADORIAS E REFORMAS	01	147.000,00
097 04.01.04.122.0010.2.022.319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01	50.000,00
107 04.01.04.122.0010.2.023.339030 MATERIAL DE CONSUMO	01	80.000,00
109 04.01.04.122.0010.2.024.339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01	65.000,00
110 04.01.04.122.0010.2.024.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01	100.000,00
117 04.01.04.122.0010.2.022.319003 PENSÕES	01	60.000,00
125 05.01.04.123.0011.2.025.339030 MATERIAL DE CONSUMO	01	50.000,00
129 05.01.04.123.0011.2.025.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01	300.000,00
132 05.01.04.123.0011.2.025.339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01	10.000,00
134 05.01.28.843.0048.0.002.469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	01	410.000,00
137 05.01.28.846.0049.0.004.339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	01	50.000,00
150 06.01.04.122.0012.2.027.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01	210.000,00
178 07.01.15.451.0017.2.028.319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01	20.000,00
183 07.01.15.451.0017.2.029.339030 MATERIAL DE CONSUMO	01	5.000,00
204 08.01.18.122.0131.2.033.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01	25.000,00
244 09.01.15.452.0030.2.044.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01	400.000,00
246 09.01.15.452.0030.2.042.319005 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	01	500,00
249 09.01.15.452.0030.2.042.319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01	120.000,00



281 10.02.12.306.0033.2.048.339030 MATERIAL DE CONSUMO	02	270.000,00
283 10.02.12.306.0033.2.048.319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01	1.000,00
286 10.02.12.306.0033.2.048.319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01	500,00
287 10.02.12.306.0033.2.048.319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01	1.000,00
295 10.03.12.361.0034.2.049.319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01	30.000,00
303 10.03.12.361.0034.2.049.339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01	230.000,00
304 10.03.12.361.0034.2.049.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01	352.000,00
343 10.06.12.365.0039.2.060.319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01	135.000,00
347 10.06.12.365.0039.2.060.319113 Obrigações patronais - intra-orçamentário	01	129.000,00
362 10.07.12.365.0040.1.024.449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	05	803.000,00
365 10.07.12.365.0040.2.061.319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01	770.000,00
367 10.07.12.365.0040.2.061.319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01	10.000,00
369 10.07.12.365.0040.2.061.319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01	273.000,00
374 10.07.12.365.0040.2.061.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01	205.000,00
375 10.07.12.365.0040.2.061.339046 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01	350.000,00
379 10.08.12.367.0041.2.062.335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	01	64.000,00
389 11.01.27.812.0043.2.063.319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01	12.000,00
399 11.01.27.812.0043.2.065.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01	50.000,00
417 11.02.27.812.0044.2.066.339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01	200.000,00
425 12.01.23.695.0042.2.092.319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01	2.000,00
444 13.01.08.122.0045.2.098.319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01	45.000,00
446 13.01.08.122.0045.2.098.319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01	30.000,00
449 13.01.08.122.0045.2.099.339030 MATERIAL DE CONSUMO	01	30.000,00
451 13.01.08.122.0045.2.099.449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01	5.000,00
454 13.01.08.122.0045.2.100.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01	200.000,00
455 13.01.08.122.0045.2.100.339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01	50.000,00
460 13.01.08.306.0138.2.213.339030 MATERIAL DE CONSUMO	01	10.000,00
461 13.01.08.306.0138.2.213.449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01	35.000,00
463 13.01.08.306.0138.2.214.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01	15.000,00
530 13.02.08.244.0078.2.219.335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	01	115.200,00
535 13.02.08.244.0078.2.220.449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01	20.000,00
579 14.01.10.301.0083.1.080.449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	01	444.000,00
604 14.01.10.301.0058.2.255.339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01	200.000,00
619 14.01.10.302.0084.2.130.335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	05	91.000,00
635 14.01.10.304.0058.2.261.449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01	72.000,00
658 17.01.15.452.0024.2.068.339093 Indenizações e restituições	01	25.000,00
666 17.01.15.452.0024.2.068.319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01	20.000,00
703 18.01.04.122.0112.2.173.339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01	1.000,00
705 18.01.04.122.0112.2.173.339036 SUBVENÇÕES SOCIAIS	01	105.000,00
723 19.01.04.122.0140.2.239.319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01	5.000,00
TOTAL		7.576.200,00

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos a que aludem os incisos II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados: Anulação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
311 10.03.12.361.0034.2.051.449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	05	803.000,00
623 14.01.10.302.0084.2.258.339030 MATERIAL DE CONSUMO	05	91.000,00
TOTAL		894.000,00

Dotação	Fonte Recurso	Valor
Excesso de arrecadação	01	6.412.200,00
Excesso de arrecadação: Merenda Escolar	02	270.000,00

TOTAL	6.682.200,00
--------------	---------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.
Caraguatatuba, 26 de setembro de 2017.

JOSE PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL Nº. 001 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017 – FEMAAAC

“Disciplina inscrições para cadastro e teste junto à Comissão de Avaliação da FEMAAAC.”

A Diretoria Executiva da Feira de Artes e Artesanato de Caraguatatuba - FEMAAAC nomeada pelo Decreto Municipal nº. 655, de 07 de março de 2017, faz saber que estarão abertas as inscrições para cadastramento de novos artesãos, novos parceiros, artesãos cadastrados que tenham interesse em modificar categoria temática, artistas, entidades filantrópicas e grupos de trabalhos apoiados pelo Fundo Social de Solidariedade e Secretaria de Assistência Social, interessados em obter licença para expor seus trabalhos na FEMAAAC.

1) Das condições e prazo para inscrições:

1.1. O prazo da inscrição é de 16 de outubro a 10 de novembro de 2017 no Protocolo da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, recolhendo-se o valor correspondente exigido no Código Tributário do Município, ficando dispensados desse recolhimento, as entidades filantrópicas e os grupos de trabalho apoiados pelo Fundo Social de Solidariedade e Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;

1.2. O artesão no ato da inscrição deverá indicar apenas 01 (uma) categoria temática para qual pretende realizar teste;

1.3. O artesão no ato da inscrição poderá indicar um parceiro, conforme determina o § 4º, do artigo 11, da Lei Municipal nº. 892/00;

1.4. O parceiro deverá apresentar a mesma documentação exigida do artesão principal e preencher, juntamente com este, ficha de cadastro e inscrição para posterior elaboração de crachá, bem como passar por teste junto à Comissão de Avaliação FEMAAAC, para verificação de suas habilidades, conforme disposto no artigo 9º, do Decreto nº. 085 de 28 de maio de 2001.

1.5. Os documentos obrigatórios, obedecendo-se ao disposto no artigo 6º, do Decreto nº. 085 de 28 de maio de 2001, são (inclusive para parceiros):

a) cópia do título de eleitor ou de matrícula de dependente em escola do Município de Caraguatatuba, que comprove a permanência do artesão do Município por, no mínimo, 02 (dois) anos (em cumprimento ao que dispõe o artigo 6º, item 1, do Decreto nº 085/01);

b) três fotografias atuais, no tamanho de 3 cm (três centímetros) por 4 cm (quatro centímetros);

c) cópias autenticadas da Cédula de Identidade e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

d) comprovação de regularidade com o serviços eleitoral e militar, quando for o caso e, em se tratando de artesãos estrangeiros, documento que comprove sua permanência legal no País;

e) atestado de antecedentes fornecido pela autoridade policial;

f) descrição dos produtos artesanais a serem expostos na FEMAAAC;

g) comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, junto à Prefeitura Municipal;

h) cópia do comprovante de residência.

2) Das vagas:

2.1 Conforme disposto no parágrafo 1º, do artigo 4º, do Decreto nº. 085 de 28 de maio de 2001, e após levantamento da Diretoria Executiva da FEMAAAC, as vagas disponíveis para teste são:

a) 08 (oito) vagas para exposição de bijuterias;

b) 02 (dois) vagas para exposição de costura/crochê;

c) 04 (quatro) vagas para exposição de artesanato de madeira;

d) 02 (dois) vagas para exposição de joalheria artesanal;

e) 02 (dois) vagas para exposição de artes plásticas;

f) 06 (seis) vagas para exposição de modelagens;

g) 17 (dezesete) vagas para exposição para as demais categorias (técnicas não agrupadas, a serem avaliadas pela Diretoria Executiva);

3) Disposições gerais e outros requisitos:

3.1 O artesão no ato da inscrição deverá anexar foto(s) do trabalho(s) a ser exposto na feira, em primeiro plano, no tamanho 10 cm (dez centímetros) por 15 cm (quinze centímetros), nítida, para composição do cadastro e posterior fiscalização.

3.2 O artesão no dia do teste deverá levar:

a) 01 (um) trabalho em estágio inicial de elaboração;

b) 01 (um) trabalho em estágio mediano de elaboração;

c) 01 (um) trabalho a ser finalizado na presença da Comissão Avaliadora da FEMAAAC;

d) 01 (uma) amostra de cada trabalho a ser exposto na feira.

3.3 A lista de inscritos que poderão se submeter ao teste, bem como dia, local e horário do mesmo, será divulgada em momento oportuno, por meio de edital, após análise dos documentos, conforme art. 8º. do Decreto nº. 085 de 28 de maio de 2001.

3.4 A inscrição do artesão nos termos deste Edital, pressupõe aceitação e cumprimento de todos os requisitos nele estipulados.

Caraguatatuba, 10 de outubro de 2017.

MARIA AMÉLIA MOREIRA

Presidente da Diretoria Executiva da FEMAAAC

TODOS CONTRA A DENGUE

COMBATE AO CRIADOURO

PREFEITURA DE CARAGUATATUBA
DENUNCIE 3887-6888 - 3887-6085